



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO N.º 1084/2015**

**“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, relativo ao dia que especifica e dá outras providências”.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e ainda,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 61.337/2015 que suspende o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 10 de julho de 2015 próximo;

**CONSIDERANDO** que no dia 09 de Julho próximo, quinta-feira, é feriado estadual, em conformidade com a Lei Estadual n.º 9.497 de 05 de março de 1997, onde se comemora tradicionalmente **REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA de 1.932**;

**DECRETO:-**

**Art. 1º** Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 10 de julho corrente, sexta-feira, respectivamente, em virtude do feriado da **REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA de 1.932**.

**Parágrafo Único** - O disposto no artigo 1º não se aplica aos Serviços de Limpeza Pública, Pronto Socorro (Policlínica Central), Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Creches, Cemitério e Autarquias.

**Art. 2º** As Autarquias poderá utilizar-se do Ponto Facultativo desde que determinado pelo Superintendente Chefe ou cargo equivalente do respectivo Órgão Municipal.

**Art. 3º** Os tributos municipais que por ventura tenha seu vencimento nos dias 09 e 10 de julho de 2015, poderão ser pagos no dia 13 do corrente mês sem acréscimos legais.

**Art. 4º** Caberá às autoridades competentes de cada Departamento ou Órgão a fiscalizar e determinar o cumprimento das disposições deste decreto, de modo que não prejudiquem o andamento dos trabalhos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de julho de 2015.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo